



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO GENÉRICO

ENTRE

AMARGAIA – Associação para o Desenvolvimento de Gaia

e

ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia

A Associação para o Desenvolvimento de Gaia, adiante designada por AMARGAIA, com sede na Rua Raimundo Carvalho, 274, 4430-185 Mafamude, V. N. Gaia, com Identificação Fiscal Nº 514 053 682, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Manuel António Ribeiro,

e

O ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, adiante designado por ISLA-Gaia, entidade instituída pela ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Cabo Borges, 55, em Vila Nova de Gaia, com Identificação Fiscal Nº 504822047, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. António Manuel de Andréa Lencastre Godinho,

Em nome e representação de ambas as instituições, e de modo recíproco, se reconhecem com capacidade suficiente para formalizar o presente Protocolo de Colaboração Genérico:

Cláusula I.

Domínios de Colaboração

- 1- O presente Protocolo tem como objeto a definição dos princípios que orientam a cooperação bilateral entre as duas instituições. Os princípios de atuação são compostos por um conjunto de ações de âmbito empresarial e/ou académico que poderão incluir os seguintes campos e atividades:
 - a) Promoção da participação de estudantes, professores e funcionários, em possíveis programas ou atividades de responsabilidade conjunta que se venham a realizar (trabalhos de investigação conjuntos ou desenvolvimento e execução de projetos pontuais);
 - b) Abordar trabalhos de desenvolvimento e/ou investigação de interesse singular para ambas as instituições, pondo à disposição dos seus responsáveis e/ou investigadores os recursos humanos e materiais que contribuam para o seu objetivo;
 - c) Cooperar no sentido de se desenvolver seminários, congressos ou outras formas de transmissão de conhecimento para os agentes das instituições;
 - d) Cooperar no sentido de apoiar o desenvolvimento de formação em ambiente real de trabalho, facilitando o acesso e utilização de meios materiais para a realização de trabalhos e estágios curriculares;
 - e) Facilitar o acesso à informação e conhecimento disponibilizando acesso a repositórios de informação como bibliotecas, ludotecas, ou recursos digitais;
 - f) Colaborar ou realizar conjuntamente atividades culturais ou sociais de interesse para as duas entidades, contribuindo para o seu financiamento e realização;
 - g) Preparar e propor candidaturas a financiamento para atividades que se venham a desenvolver em conjunto como ações de formação.

- 2-** Nos termos do presente Protocolo a AMARGAIA compromete-se igualmente a colaborar diretamente com o ISLA-Gaia nos seguintes aspetos:
- a)** Participar no Conselho Consultivo ou de Avaliação da Qualidade do ISLA de Vila Nova de Gaia;
 - b)** Apoiar na adequação pedagógica e científica dos conteúdos programáticos ou curriculares dos cursos às necessidades do mercado;
 - c)** Disponibilizar quadros da organização para ministrar seminários de índole prática, integrados nos conteúdos de unidades curriculares de cursos do ISLA-Gaia;
 - d)** Conceder estágios a estudantes em quantidade e condições a acordar anualmente;
 - e)** Divulgar internamente as atividades desenvolvidas pelo ISLA-Gaia;
 - f)** Apoiar atividades curriculares ou extracurriculares apresentadas pelos estudantes;
 - g)** Promover cooperação entre o tecido empresarial do Concelho de Vila Nova de Gaia e o ISLA-Gaia.
 - h)** Em condições expressas pelo Conselho Diretivo, ceder aos membros (dirigentes, professores funcionários, alunos) do ISLA-Gaia, bem como os seus cônjuges e filhos, a gratuitidade da cota de sócio, beneficiando de todos os apoios e vantagens associadas.
 - i)** Elaboração de candidaturas a fundos europeus, para execução de projetos no âmbito académico e estrutural do ISLA- Gaia.
 - j)** Disponibilidade do Gabinete de Apoio Psicológico (GAP), a todos os membros do ISLA-Gaia (dirigentes, professores, funcionários e em especial os alunos).
 - k)** Articulação com o Gabinete de Apoio às Empresas (GAE), no âmbito das medidas de inserção na vida ativa e profissional, junto do tecido empresarial.
- 3-** Por seu lado, e nos termos do presente Protocolo, o ISLA-Gaia compromete-se a colaborar nos seguintes aspetos:
- a)** Analisar e conceber cursos de formação profissional à medida e de acordo com as necessidades e/ou propostas da AMARGAIA;
 - b)** Ceder instalações e laboratórios para eventuais atividades que se venham a realizar em conjunto;
 - c)** Disponibilizar o acesso aos recursos pedagógicos da Instituição existentes na biblioteca física ou digital;
 - d)** Participação e organização conjunta em eventos tais como: seminários, conferências e congressos;
 - e)** Possibilitar a edição e divulgação de projetos ou atividades desenvolvidos pela AMARGAIA;
 - f)** Prestar serviços e desenvolver projetos para os quais o ISLA-Gaia possua competência e que sirvam algum dos objetivos da AMARGAIA, desde que integrados em ambiente académico;
 - g)** Em percentagem e condições expressas em Regulamento próprio e em vigor, ceder aos membros da AMARGAIA, bem como os seus cônjuges e filhos, uma redução nas propinas mensais referentes a cursos promovidos pelo ISLA-Gaia.

Cláusula II.

Princípios

As duas partes comprometem-se a cumprir o presente protocolo de forma a não causar prejuízos a nenhuma delas, e segundo os princípios da legalidade, responsabilidade, lealdade, boa fé e confiança recíprocas.

Cláusula III.

Normas de Funcionamento

- 1- Este Protocolo de Cooperação Genérico abrangerá a assinatura de eventuais Protocolos de Cooperação Específicos que, entretanto, se venham a estabelecer, referentes a atividades ou projetos de colaboração entre as Instituições.
- 2- O presente Protocolo de Cooperação Genérico será coordenado por parte da AMARGAIA pela Dra. Aline Griebler e por parte do ISLA-Gaia pelo Mestre Paulo Jorge Pereira Furtado.

Cláusula IV.

Alterações e Aplicação

- 1- As eventuais alterações a este protocolo deverão ser propostas pela parte que assim o pretenda, com antecedência mínima de 90 dias sobre a data pretendida para a entrada em vigor da alteração.
- 2- As necessidades ou dificuldades pontuais, eventualmente resultantes da aplicação deste Protocolo, serão também resolvidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula V.

Entrada em Vigor, Prazo e Renovação

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos, podendo ser extinto a todo o tempo por acordo entre ambas as partes, ou denunciado a todo o tempo por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias e sem prejuízo das atividades que, entretanto, se encontrem a decorrer.

E estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Cooperação Genérico a 26 de abril de 2022.

AMARGAIA

Mestre Manuel António Ribeiro
Presidente do Conselho Diretivo

ISLA Gaia IPGT

Prof. Doutor António Lencastre Godinho
Presidente

Associação para o Desenvolvimento de Gera
AMARGAIA